



CONTRATO Nº 125/2024
PROC. ADM. Nº 0101.0453.2024
DISPENSA Nº 013/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada A Travessa Saraiva 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ: 42.635.688/0001-26, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 26 - Corrente CEP: 65.500-000 - Chapadinho/MA de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Jane Oliveira Lima, residente nesta cidade, portador do R. G. Nº 241194720028 SSP/MA e CPF nº 011.532.633-27 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	FIAT STRADA	PTJ-6246	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
2	FIAT STRADA	PTK-4803	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
3	L-200	PTI-9845	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
4	L-200	CJA-5H99	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
5	L-200	PTI-3798	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	L-200	PTI3146	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
7	CELTA	NWY-4786	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
8	MICROONIBUS VOLARE	S/PLACA	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
9	GOL 1.0	QRW-OB39	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
10	FORD KA	PTI-3154	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
11	FIAT FIORINO	PTA-5915	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
12	FORD TRANSIT	ROR9E49	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
13	CHEVROLET S10	OJX-4A38	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
14	IVECO DAILY	PTV0F11	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	IVECO DAILI	PTV0H75	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
16	RENALT MASTER	S/PLACA	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL				R\$ 58.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

3.2 - Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

Fls 052
ROC. Nº 013/24
Ass. J. P.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria

4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

4.3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 14 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 58.750,00 (cinquente e oito mil e setecentos e cinquenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Chapadinho e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O Pagamento será feito no Banco do Brasil, Ag: 1773-6 e C/C 61.738-5.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000 /	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000 /	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....



ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos da Lei n.º 14.133/2021 desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã, 14 de Fevereiro de 2024

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JANE DE OLIVEIRA LIMA 01153263327
CNPJ 42.635.688/0001-26
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. Robyzi B. S. Carlos - 103877143-91

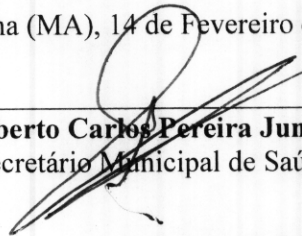
2. Amilson G. L. Londer
02994139337

**EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2024 - DL N° 013/2024 - SAÚDE****CONTRATO N° 125/2024 - DL N° 013/2024 - Processo Administrativo N° 0101.0453.2024****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 013/2024****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ. n° 42.635.688/0001-26****OBJETO:** Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 58.750,00(cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2024 a 14 de Fevereiro de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2024

Chapadinho (MA), 14 de Fevereiro de 2024


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de SaúdeAlberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3298 – PÁGINAS: 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024 – DL Nº 013/2024 – SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024 – DL Nº 011/2024 – EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR DE 01 (UMA) SALA DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO BOVADO LOBO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA. DATA DE ASSINATURA, 16 de fevereiro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 16 de fevereiro de 2024 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e RDC Eletrônico nº 012/2023 – ADITIVO DE 12,09% (doze vírgula nove por cento) AO CONTRATO ORIGINAL, no valor total de R\$ 28.663,29 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pela Sra. NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Itenir Lima Santana. Chapadinho – MA, 16 de fevereiro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024 – DL Nº 013/2024 – SAÚDE CONTRATO Nº 125/2024 – DL Nº 013/2024 – Processo Administrativo Nº 0101.0453.2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 013/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ. nº 42.653.688/0001-26 OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

02.14.02	SANEAMENTO
10.302.0010.2156.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2024 a 14 de Fevereiro de 2025 DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2024 Chapadinho (MA), 14 de Fevereiro de 2024 Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024 – DL Nº 011/2024 – EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 097/2024 – DL Nº 011/2024 Processo Administrativo Nº 0326.2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 011/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: F. DINIZ CARVALHO, CNPJ. nº 27.519.906/0001-73 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Educação de Chapadinho - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2024 à 08 de Fevereiro de 2025 DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2024 Chapadinho (MA), 08 de Fevereiro de 2024 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
061177090001

58

Assinado digitalmente por
MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=CHAPADINHA, OU=
34173682000318, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
presencial, CN=MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.02.21 16:50:09-03'00'